



PROJETO DE LEI N. 10.059/2006, -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação de um centro de esportes e lazer na região do Loteamento Ebenezer, do Conjunto Residencial Rodolfo Bernardi e dos Jardins Andrade e Alvorada III.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a implantar um centro de esportes e lazer na região do Loteamento Ebenezer, do Conjunto Residencial Rodolfo Bernardi e dos Jardins Andrade e Alvorada III.

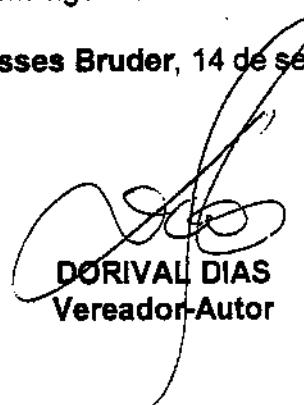
Art. 2.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando para a sua cobertura recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme definido no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fará consignar no Orçamento Municipal do exercício vindouro os recursos necessários à implementação do disposto nesta Lei, os quais serão suportados pelo incremento da arrecadação.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de setembro de 2006.


DORIVAL DIAS
 Vereador-Autor